



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Aprova *ad referendum* as alterações na Resolução nº 100 de 04 de dezembro de 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23255.000149/2022-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma *ad referendum* as seguintes alterações na Resolução nº 100 de 04 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O artigo 29º passará a ter a seguinte redação: *Art. 29º Constituem-se tipos de atividades de extensão: V) Prestação de serviços: .....; §1º..... §2º..... § 3º Os minicursos poderão ultrapassar 39 horas e duração máxima de 30 dias, quando estiverem vinculados a um programa ou um projeto de natureza governamental, com fomento externo, no formato auto-instrutivo e de oferta massiva, tendo seu cadastro não vinculado à categoria evento. § 4º A prestação de serviços, quando configurar atividade esporádica amparadas pelo artigo 21 da lei 12.772/2012, ocorrerá conforme previsto em regulamentação própria do IFCE.*

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**  
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 17/03/2022, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3533252** e o código CRC **F4C787F5**.